



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 322

Revoga os termos do Decreto nº 145, de 11 de setembro de 1985, que permite o uso de bem municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal permitiu o uso de imóvel público à UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - UEB, Região do Paraná - 100 DISTRITO ESCOTEIRO UMUARAMA, para construção de sua sede social;

CONSIDERANDO que a permissionária tinha prazo de um ano para proceder a construção, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 145, de 11 de setembro de 1985;

CONSIDERANDO que, absolutamente, foram cumpridos os prazos pré-estabelecidos, conforme fiscalização efetuada "in-loco",

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 145, de 11 de setembro de 1985, que permite à UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - UEB, Região do Paraná - 100 DISTRITO ESCOTEIRO UMUARAMA, o uso do imóvel denominado Lote nº B-1-A, Subdivisão do Bosque nº 1, desta cidade, com área de

900,00 m² (novecentos metros quadrados), para construção de sua sede social e administrativa. so

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. publi

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 1989.

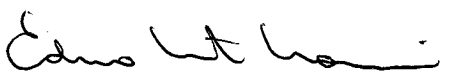


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário Geral



EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI
Coordenador de Assuntos Jurídicos




EDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo

CAJ/jas.

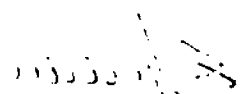



000,00 m² (novos e antigos quadros), para construção de sua sede
civis e administrativa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 1989.

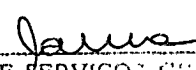

ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ DE MORAES
Secretário Geral


EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI
Coordenador de Assuntos Jurídicos


EDNO TTSUO KALLI
Secretário de Obras e Urbanismo

CAJ/192.

PUBLICADO NO JORNAL
A TRIBUNA DO POVO
n.º 4475 de 03/10/89

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS